



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

SUBSTITUTIVO Nº 01 /2017-CCJ.

Acrescenta o artigo 60 ao Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal, fica acrescido do art. 60 com a seguinte redação:

"Art. 60. Aplica-se no âmbito do Distrito Federal os comandos normativos esculpidos na Súmula Vinculante nº 33 editada pelo Supremo Tribunal Federal."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O presente substitutivo se faz necessário para retificar a redação e técnica legislativa da proposição, pois no texto original existiam impropriedades que necessitavam ser corrigidas.

Sala das Comissões, em



Deputado DELMASSO

Relator